

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Lorenzo Botticelli" <lorenzo.botticelli@ino9vare.eng.br>

De: lorenzo.botticelli@ino9vare.eng.br

Para: cpl.cehop@cehop.se.gov.br

Data: 10/07/2026 15:41

Assunto: Esclarecimentos 08/2026 ? CEHOP/SE  

A **Ino9vare Engenharia**, interessada em participar da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, cumprimenta cordialmente essa Comissão e, após a análise do Edital e de seus anexos, apresenta os esclarecimentos abaixo. Os questionamentos possuem caráter estritamente colaborativo e têm como finalidade permitir a correta compreensão das exigências, a adequada preparação da proposta e a apresentação de documentos em plena conformidade com as orientações da CEHOP/SE.

1. Limite de 40 páginas da proposta técnica

O item 9.1.2.2 estabelece que a Proposta Técnica deverá possuir, no máximo, 40 páginas. Solicita-se confirmar, ainda, se os documentos comprobatórios e anexos poderão ser apresentados fora do limite de 40 páginas. O esclarecimento é importante especialmente porque alguns documentos, como CATs, atestados, plantas e diagramas de Gantt, podem possuir quantidade significativa de páginas e formatação própria.

2. Pontuação da experiência da empresa com execução de obras

O item 9.2.7.2 informa que a pontuação máxima referente à experiência da empresa será de 40 pontos, sendo: 16 pontos para atestados de elaboração de projetos; e 24 pontos para serviços executados em obras. Na sequência, o Edital estabelece expressamente que **“serão considerados 2 (dois) atestados por item”**. ~~Contudo, na tabela relativa à experiência em execução de obras, verificamos que a pontuação indicada por atestado não permite alcançar a pontuação máxima estabelecida para alguns dos serviços.~~ Diante disso, solicitamos confirmar se houve erro material na coluna “Pontos por Atestado” e se a pontuação correta seria:

- estrutura de concreto armado: **3 pontos por atestado**, totalizando 6 pontos;
- execução de piso vinílico em manta: **2 pontos por atestado**, totalizando 4 pontos;
- sistema de gesso acartonado acústico: **2 pontos por atestado**, totalizando 4 pontos;
- cabeamento estruturado: **2 pontos por atestado**, totalizando 4 pontos;
- Sistema de Proteção contra Descargas – SPDA: **3 pontos por atestado**, totalizando 6 pontos.

Com essa distribuição, seria possível alcançar o subtotal de 24 pontos para execução de obras e, consequentemente, o total de 40 pontos previsto no Edital.

3. Regime de execução e critério de medição

O item 9.2.6.4 do Edital dispõe que: “Não serão realizadas medições por serviços unitários, e sim por conjuntos de serviços definidos para cada etapa e subetapa.” Entretanto, na minuta contratual, foram identificadas as seguintes disposições:

- a cláusula 5.2 prevê o pagamento pelos valores unitários constantes da planilha orçamentária;
- a cláusula 5.3 estabelece que os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, com medições mensais baseadas nos serviços efetivamente executados.

Diante dessas disposições, solicitamos esclarecer:

1. Qual será, efetivamente, o regime empreitada por preço unitário ou etapa?

2. As medições serão realizadas:

- a) por etapas e subetapas, considerando conjuntos de serviços previamente definidos; ou
- b) por serviços unitários efetivamente executados, conforme os quantitativos da planilha orçamentária?

O esclarecimento é relevante para a correta elaboração da proposta de preços, do cronograma físico-financeiro e do planejamento de execução da obra.

4. Tabela de Valores Mensais e Cronograma de Dias Trabalhados

O item 7.12.4.2 dispõe que: “Deverá ser complementado o preenchimento dos Quadros de Quantidades de Serviços (Tabela de Valores Mensais, Cronograma de Dias Trabalhados, conforme Termo de Referência).” Contudo, não foi possível localizar, entre os documentos disponibilizados, modelo específico da denominada “Tabela de Valores Mensais” ou do “Cronograma de Dias Trabalhados”.

Dessa forma, solicitamos esclarecer:

- 1. A “Tabela de Valores Mensais, Cronograma de Dias Trabalhados” corresponde ao cronograma físico-financeiro exigido no item 7.12.6 ou se trata de documento distinto?
- 2. Esses documentos estão incluídos em algum arquivo ou modelo específico do Termo de Referência?
- 3. Caso sejam documentos distintos da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, será disponibilizado modelo padronizado contendo os campos e informações que deverão ser preenchidos?

Atenciosamente,

Lorenzo Botticelli
Engenheiro Civil Esp. Eng. Seg. do Trabalho
CREA-BA nº 052053726-2
Celular: (71) 9.9100-9265
Ino9Vare Engenharia LTDA
31.327.937/0001-08

Prezados, represento a empresa, interessada em participar da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, cumprimenta cordialmente essa Comissão e, após a análise do Edital e de seus anexos, apresenta os esclarecimentos abaixo. Os questionamentos possuem caráter estritamente colaborativo e têm como finalidade permitir a correta compreensão das exigências, a adequada preparação da proposta e a apresentação de documentos em plena conformidade com as orientações da CEHOP/SE.

1. Limite de 40 páginas da proposta técnica

O item 9.1.2.2 estabelece que a Proposta Técnica deverá possuir, no máximo, 40 páginas. Solicita-se confirmar, ainda, se os documentos comprobatórios e anexos poderão ser apresentados fora do limite de 40 páginas. O esclarecimento é importante especialmente porque alguns documentos, como CATs e atestados, podem possuir quantidade significativa de páginas e formatação própria.

2. Pontuação da experiência da empresa com execução de obras

O item 9.2.7.2 informa que a pontuação máxima referente à experiência da empresa será de 40 pontos, sendo: 16 pontos para atestados de elaboração de projetos; e 24 pontos para serviços executados em obras. Na sequência, o Edital estabelece expressamente que **“serão considerados 2 (dois) atestados por item”**. Contudo, na tabela relativa à experiência **em execução de obras**, verificamos que a pontuação indicada por atestado não permite alcançar a pontuação máxima estabelecida para alguns dos serviços. Diante disso, solicitamos confirmar se houve erro material na coluna “Pontos por Atestado” e se a pontuação correta seria:

- estrutura de concreto armado: **3 pontos por atestado**, totalizando 6 pontos; ✓
- execução de piso vinílico em manta: **2 pontos por atestado**, totalizando 4 pontos; ✓
- sistema de gesso acartonado acústico: **2 pontos por atestado**, totalizando 4 pontos; ✓
- cabeamento estruturado: **2 pontos por atestado**, totalizando 4 pontos; ✓
- Sistema de Proteção contra Descargas – SPDA: **3 pontos por atestado**, totalizando 6 pontos. ✓

Com essa distribuição, seria possível alcançar o subtotal de 24 pontos para execução de obras e, conseqüentemente, o total de 40 pontos previsto no Edital.

3. Regime de execução e critério de medição

O item 9.2.6.4 do Edital dispõe que: “Não serão realizadas medições por serviços unitários, e sim por conjuntos de serviços definidos para cada etapa e subetapa.” Entretanto, na minuta contratual, foram identificadas as seguintes disposições:

- a cláusula 5.2 prevê o pagamento pelos valores unitários constantes da planilha orçamentária;
- a cláusula 5.3 estabelece que os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, com medições mensais baseadas nos serviços efetivamente executados.

Diante dessas disposições, solicitamos esclarecer:

1. Qual será, efetivamente, o regime empreitada por preço unitário ou etapa?
2. As medições serão realizadas:
 - a) por etapas e subetapas, considerando conjuntos de serviços previamente definidos; ou
 - b) por serviços unitários efetivamente executados, conforme os quantitativos da planilha orçamentária?

O esclarecimento é relevante para a correta elaboração da proposta de preços, do cronograma físico-financeiro e do planejamento de execução da obra.

4. Tabela de Valores Mensais e Cronograma de Dias Trabalhados

O item 7.12.4.2 dispõe que: “Deverá ser complementado o preenchimento dos Quadros de Quantidades de Serviços (Tabela de Valores Mensais, Cronograma de Dias Trabalhados, conforme Termo de Referência).” Contudo, não foi possível localizar, entre os documentos disponibilizados, modelo específico da denominada “Tabela de Valores Mensais” ou do “Cronograma de Dias Trabalhados”.

Dessa forma, solicitamos esclarecer:

1. A “Tabela de Valores Mensais, Cronograma de Dias Trabalhados” corresponde ao cronograma físico-financeiro exigido no item 7.12.6 ou se trata de documento distinto?
2. Esses documentos estão incluídos em algum arquivo ou modelo específico do Termo de Referência?
3. Caso sejam documentos distintos da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, será disponibilizado modelo padronizado contendo os campos e informações que deverão ser preenchidos?

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Lorenzo Botticelli" <lorenzo.botticelli@ino9vare.eng.br>

De: lorenzo.botticelli@ino9vare.eng.br

Para: cpl.cehop@cehop.se.gov.br

Data: 15/07/2026 17:34

Assunto: Esclarecimentos 08/2026 ? CEHOP/SE  

Prezados, Solicitam-se esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1) Existem modelos ou arquivos-padrão para o Cronograma de Dias Trabalhados, a Tabela de Valores Mensais, os Quadros de Quantidades de Serviços e a Planilha Analítica da Composição da Remuneração da Empresa? Em caso positivo, onde estão disponíveis? Solicita-se também esclarecer o conteúdo e a finalidade de cada documento.

2) O que deverá constar no pré-BEP em conformidade com o BIM Mandate da CEHOP? Sua apresentação no Plano de Trabalho é obrigatória ?

3) Confirma-se o limite de 40 páginas para a Proposta Técnica? Quais documentos são contabilizados nesse limite? Eventual extrapolação implicará desclassificação da proposta ou desconsideração das páginas excedentes?

Atenciosamente,

Lorenzo Botticelli
Engenheiro Civil Esp. Eng. Seg. do Trabalho
CREA-BA nº 052053726-2
Celular: (71) 9.9100-9265
Ino9Vare Engenharia LTDA
31.327.937/0001-08